



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016

PROCESSO Nº 61985.000570/2015-42

TJIL Nº 06/2015

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 20/2016, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL E PELA EMPRESA DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E/OU SOFTWARES (RELÓGIO ELETRÔNICO DE MARCAÇÃO DE PONTO).

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, CPF: 491.880.037-87, portador da carteira de identidade nº 297.584 MB e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade nº 363.844 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho de Administração nº 35, de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1 do dia 27 de maio de 2019 e a DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.664/0001-56, com sede na Av. Mofarrej, 840, 2º andar – Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP: 05311-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL TAVANO, portador da Carteira de Identidade nº 44.394.197-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.422.938-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000570/2015-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2016 – DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP.
NUP: 61985.000089/2015-57 – TJIL nº 06/2015.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR a vigência do Contrato conforme na Cláusula Segunda – Vigência, e art. 57 da Lei nº 8.666/93 e efetuar o REAJUSTE contratual conforme previsto no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de novembro de 2016, conforme previstos em sua Cláusula Segunda – Vigência e em acordo com o artigo 57 da lei nº 8.666.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando esse novo período em 30 de novembro de 2019 e encerrando em 30 de novembro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Promova-se o REAJUSTE do valor contratual conforme previsto no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

3.2. A variação de IPCA no período de SET/2018 a SET/2019 gerou um índice de reajuste de 2,89%, que reajustará o valor contratual, passando, na Cláusula Terceira – Preço do Termo de Contrato, constar o valor global anual para o próximo período de R\$ 25.304,63 (vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e sessenta e três reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.265,23 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2016 – DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP.
NUP: 61985.000089/2015-57 – TJIL nº 06/2015.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

RAFAEL TAVANO
CPF nº 310.422.938-48
Dimep Com. Assistência Técnica LTDA – EPP.

ANTONIO BERNARDO FERREIRA
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL

Testemunhas:

Nome: RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO
CPF: Analista Administrativo
Divisão de Aquisições e Contratos
CPF: 298.143.268-01

Nome: Esdras
CPF: 29998912801